



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS



EDITAL Nº 03/2026 – PPGCO/UFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-
DOUTORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AURORA/CAPES — EDITAL
CAPES Nº 16/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGCO/UFRN), no uso de suas atribuições, considerando o Edital CAPES nº 16/2026 — Programa AURORA — Continuidade da Trajetória de Mães Cientistas, torna público o presente Edital para seleção de candidatos(as) à indicação como bolsistas de Pós-Doutorado no País, vinculados(as) às propostas de docentes beneficiárias elegíveis do PPGCO/UFRN, nos termos estabelecidos neste Edital e nas normas da CAPES.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar candidatos(as) doutores(as) para possível indicação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da UFRN como bolsistas de Pós-Doutorado no País, no âmbito do **Programa AURORA — Continuidade da Trajetória de Mães Cientistas**, regido pelo Edital CAPES nº 16/2026 e suas eventuais alterações.

1.2. O Programa AURORA tem como objetivo apoiar a continuidade das atividades acadêmicas e científicas de professoras grávidas ou que tenham se tornado mães no período estabelecido pelo Edital CAPES nº 16/2026, vinculadas como docentes permanentes ou colaboradoras a Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES.

1.3. O(a) bolsista selecionado(a) deverá desenvolver projeto de pesquisa próprio e atividades de apoio técnico-científico articuladas às atividades acadêmicas e científicas da docente beneficiária, contribuindo também para o fortalecimento da linha de pesquisa, do grupo de pesquisa e do PPGCO/UFRN.

1.4. A presente seleção constitui etapa institucional para indicação dos(as) candidatos(as) pelo PPGCO/UFRN e **não assegura, por si só, a concessão da bolsa**, que estará condicionada ao atendimento das normas do Edital CAPES nº 16/2026, à aprovação da proposta pela CAPES, à disponibilidade orçamentária e à efetiva implementação da bolsa pela agência financiadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS



2. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

2.1. Será selecionado(a) um **candidato(a)** para possível indicação à bolsa de Pós-Doutorado no País no âmbito do Programa AURORA/CAPES.

2.2. A bolsa estará vinculada à docente AMANDA KATARINY GOES GONZAGA do corpo permanente do PPGCO/UFRN elegível nos termos do Edital CAPES nº 16/2026.

2.3. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho apresentados pelos (as) candidatos (as) deverão apresentar aderência à temática de pesquisa da docente beneficiária e às atividades previstas para a respectiva vaga.

2.4. Caso não haja candidato(a) aprovado(a) ou as candidaturas não atendam aos critérios de mérito, aderência ou elegibilidade, o PPGCO/UFRN poderá deixar de preencher a respectiva vaga.

2.5. A bolsa será concedida e paga diretamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, conforme as condições estabelecidas no Edital CAPES nº 16/2026.

2.6. Cada bolsa terá duração de até **24 (vinte e quatro) meses**, observadas as regras e a disponibilidade estabelecidas pela CAPES.

2.7. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais.

2.8. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou trabalhista entre o(a) bolsista e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2.9. A implementação, manutenção, suspensão, cancelamento e eventual substituição de bolsista observarão integralmente as regras estabelecidas pela CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se pesquisadores(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

I – possuir título de Doutor(a) na área de odontologia, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou, no caso de título obtido no exterior, apresentar documentação válida nos termos da legislação aplicável;

II – apresentar trajetória acadêmica e científica compatível com a proposta e com a vaga pretendida;

III – apresentar Projeto de Pesquisa aderente à área de atuação da docente beneficiária e à respectiva linha de pesquisa do PPGCO/UFRN;

IV – apresentar Plano de Trabalho Técnico-Científico compatível com as atividades previstas para o período de vigência da bolsa;

V – possuir disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Projeto de Pesquisa e no Plano de Trabalho;

VI – atender integralmente aos requisitos de elegibilidade estabelecidos pelo Edital CAPES nº 16/2026 e suas eventuais alterações;

VII – não acumular bolsa de Pós-Doutorado financiada com recursos públicos federais, observadas as normas da CAPES;

VIII – não apresentar impedimentos ou conflitos de interesse previstos no Edital CAPES nº 16/2026 ou nas normas institucionais aplicáveis.

3.2. O atendimento aos requisitos deste Edital não garante a indicação ou a concessão da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação no presente edital são gratuitas e devem ser realizadas mediante envio da documentação descrita no item 5.1, durante o período de 14/09/2026 a 28/09/2026, para o e-mail do PPGCO: **ppgco@ccs.ufrn.br**. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em **arquivo único (PDF)**, devidamente organizados **na ordem estabelecida no edital**.

4.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma.

4.3. O PPGCO não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do seu sistema on-line.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

4.4 O(A) candidato(a) será responsável pelo envio de toda a documentação exigida neste Edital, assim como pela conferência de toda a documentação obrigatória exigida.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – cópia de documento oficial de identificação com foto;

II – cópia do CPF, quando a informação não constar no documento de identificação;

III – cópia do diploma de Doutorado ou documento institucional comprobatório da conclusão do curso;

IV – documentação comprobatória da produção acadêmica dos últimos **5 (cinco) anos**, organizada de acordo com a ordem dos documentos que pontuam neste edital;

V – projeto de Pesquisa relacionado à linha de pesquisa (*Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas e Estudos clínicos, morfológicos e moleculares das patologias do complexo bucomaxilofacial*) e às atividades acadêmico-científicas da docente beneficiária

VI – plano de trabalho técnico-científico;

VII – declaração de não acúmulo de bolsa de Pós-Doutorado financiada com recursos públicos federais e não ter vínculo empregatício com a IES promotora do PPG;

5.2. Documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos ou apresentados fora do prazo não serão considerados.

5.3. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na não homologação da inscrição.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. O Projeto de Pesquisa deverá estar diretamente relacionado às linhas de pesquisa (*Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas e Estudos clínicos, morfológicos e moleculares das patologias do complexo bucomaxilofacial*) e às atividades acadêmico-científicas da docente beneficiária.

6.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

I – título;

II – identificação do(a) candidato(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS



- III – docente beneficiária e vaga pretendida;
- IV – introdução/contextualização;
- V – justificativa e relevância;
- VI – problema ou questão de pesquisa, quando aplicável;
- VII – objetivo geral e objetivos específicos;
- VIII – metodologia;
- IX – resultados esperados;
- X – produtos científicos, técnicos e/ou tecnológicos previstos;
- XI – cronograma de execução;
- XII – referências.

6.3. O Projeto de Pesquisa deverá apresentar coerência científica, viabilidade de execução no período da bolsa e potencial de contribuição para a continuidade das atividades acadêmicas e científicas da docente beneficiária, para o grupo de pesquisa e para o PPGCO/UFRN.

7. DO PLANO DE TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

7.1. O Plano de Trabalho deverá contemplar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa e incluir, no mínimo:

- I – atividades de pesquisa;
- II – atividades de apoio técnico-científico à docente beneficiária;
- III – colaboração em atividades acadêmicas e de formação de recursos humanos, quando pertinente;
- IV – participação em atividades de ensino e/ou extensão, quando aplicável;
- V – participação em grupos de pesquisa, seminários, eventos científicos e demais atividades acadêmicas do PPGCO/UFRN;
- VI – previsão de elaboração e submissão de artigos científicos;
- VII – previsão de produtos técnicos, tecnológicos ou de inovação, quando aplicável;
- VIII – contribuição para ações de internacionalização do PPGCO/UFRN, quando pertinente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS



IX – cronograma de execução das atividades;

X – produtos e resultados esperados.

7.2. As atividades previstas deverão respeitar a natureza acadêmica da bolsa e não poderão caracterizar substituição de atividades regulares de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFRN.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será conduzido por **Comissão instituída pelo PPGCO/UFRN**;

8.2. O processo seletivo compreenderá:

I – homologação das inscrições, de caráter eliminatório;

II – análise do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho Técnico-Científico;

III – análise da produção acadêmico-científica;

8.3. Na análise do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho serão considerados:

- a) aderência à vaga e às linhas de pesquisa da docente beneficiária;
- b) mérito e relevância científica;
- c) clareza e consistência metodológica;
- d) exequibilidade da proposta;
- e) potencial de contribuição para a continuidade da trajetória acadêmico-científica da docente beneficiária;
- f) contribuição para o grupo de pesquisa e para o PPGCO/UFRN;
- g) potencial de produção científica, inovação e internacionalização.

8.4. Serão consideradas prioritariamente as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme critérios e pontuação constantes no item 9.2

8.5. A Comissão atribuirá a pontuação final aos(as) candidatos(as), estabelecendo a classificação em ordem decrescente para a vaga.

8.6. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**, respeitada a ordem de classificação.



8.7. A aprovação e classificação não geram direito subjetivo à bolsa, permanecendo sua concessão condicionada às normas e à aprovação pela CAPES.

9. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	Peso
A – Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados, patentes, experiência docente), no período de 2022-2026.	0 a 10	5
B- Projeto de pesquisa	0 a 10	4
C – Plano de trabalho	0 a 10	1

9.2. A seguinte pontuação será aplicada:

9.2.1 Publicação em periódico classificado com percentil $\geq 75\%$ na base SCOPUS: 35 pontos;

9.2.2 Publicação em periódico classificado com percentil $< 75\%$ e $> 51\%$ na base SCOPUS: 25 pontos;

9.2.3 Publicação em periódico classificado com percentil $\leq 50\%$ e $> 26\%$ na base SCOPUS: 15 pontos;

9.2.4 Patente nacional: 35 pontos; Patente internacional: 50 pontos;

9.2.5 Experiência docente no Ensino Superior, em disciplinas/componentes curriculares: 5 pontos por semestre por disciplina/componente;

9.3 Para a atribuição da nota deste critério, o(a) candidato(a) que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota desse(a) candidato(a).

9.3 As notas de cada critério (A, B, C) serão de 0 a 10 pontos e a média final será a somatória das três notas após aplicados os pesos.

9.4 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: 1) maior pontuação na análise curricular, 2) maior nota no projeto de pesquisa e 3) maior nota no plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será admitida a interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por email, devidamente fundamentados, no prazo previsto no cronograma

10.4. Não será admitida a inclusão de documentos novos destinados a sanar ausência documental ou alterar informações apresentadas no período de inscrição.

10.5. O recurso deverá restringir-se à indicação fundamentada de eventual erro material, procedimental ou de avaliação.

10.6. A decisão após a análise dos recursos será definitiva no âmbito do PPGCO/UFRN.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrição e apresentação dos documentos exigidos neste Edital	14 a 28/09/2026
Homologação das inscrições	30/09/2026
Divulgação do resultado preliminar em ordem de classificação pela Comissão de avaliação	07/10/2026
Prazo para pedido de reconsideração do resultado preliminar	09/10/2026
Divulgação do resultado final	20/10/2026
Indicação do(a)s bolsistas pela Coordenação do PPGCO/UFRN junto à CAPES para vinculação	Condicionado à aprovação do Edital Aurora

11.2. O cronograma poderá ser alterado pelo PPGCO/UFRN mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Programa, especialmente em decorrência de alterações no cronograma ou nas normas estabelecidas pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS



12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

12.1. O(a) candidato(a) selecionado(a), caso a bolsa seja aprovada e implementada pela CAPES, deverá:

I – desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto de Pesquisa e no Plano de Trabalho;

II – atuar em articulação com a docente beneficiária e com o respectivo grupo de pesquisa;

III – manter atualizados o Currículo Lattes e o registro ORCID;

IV – mencionar, nas produções decorrentes das atividades desenvolvidas, o vínculo de estágio pós-doutoral com a UFRN e o apoio da CAPES por meio do Programa AURORA, observadas as normas de reconhecimento institucional da agência;

V – colaborar com atividades científicas e acadêmicas do PPGCO/UFRN relacionadas ao seu Plano de Trabalho;

VI – contribuir para a produção e submissão de artigos científicos decorrentes da proposta;

VII – participar de eventos, seminários e atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;

VIII – colaborar, quando pertinente, com atividades voltadas à internacionalização do PPGCO/UFRN;

IX – apresentar os relatórios acadêmicos e científicos exigidos pelo PPGCO/UFRN e pela CAPES;

X – comunicar imediatamente à docente beneficiária e à Coordenação do PPGCO/UFRN qualquer situação que possa comprometer a execução do Plano de Trabalho ou o atendimento às condições da bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento das atividades do(a) bolsista será realizado pela docente beneficiária, em articulação com a Coordenação do PPGCO/UFRN.

13.2. O(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas nos prazos definidos pelo PPGCO/UFRN e pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

13.3. Os relatórios deverão demonstrar o cumprimento das atividades previstas, a produção científica e/ou tecnológica realizada, os produtos obtidos e a contribuição das atividades para a docente beneficiária, o grupo de pesquisa e o PPGCO/UFRN.

13.4. O descumprimento injustificado das atividades previstas poderá resultar na adoção das providências cabíveis, observadas as normas da CAPES e da UFRN.

14. DA INDICAÇÃO À CAPES

14.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão indicados(as) pelo PPGCO/UFRN à CAPES, observando-se:

I – a ordem de classificação;

II – a vaga para a qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a);

III – a aderência entre o perfil do(a) candidato(a), o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho e a proposta da docente beneficiária;

IV – o atendimento integral ao Edital CAPES nº 16/2026;

V – a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse;

VI – o atendimento aos prazos estabelecidos pela CAPES.

14.2. A seleção e indicação pelo PPGCO/UFRN não asseguram a concessão da bolsa, que dependerá da aprovação e implementação pela CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Edital CAPES nº 16/2026, bem como de suas eventuais alterações.

15.2. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, resultados e comunicados relativos ao presente processo seletivo nos canais oficiais do PPGCO/UFRN.

15.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou de informação prestada pelo(a) candidato(a) poderá implicar sua desclassificação, cancelamento da indicação ou da bolsa, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

15.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e deliberados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do PPGCO/UFRN, observadas as normas da UFRN e da CAPES.

15.5. O PPGCO/UFRN poderá promover alterações neste Edital, quando necessárias, mediante publicação de retificação.

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de setembro de 2026.
